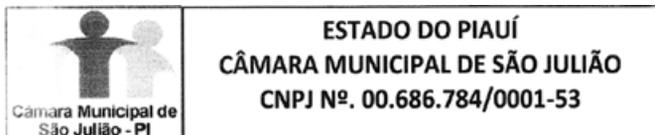


Município das Graças do Povo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.686.784/0001-53, situada na Rua Januário Rodrigues, N°328, Bairro: Centro, São Julião-PI, CEP: 64.670-000, neste ato, representado por **João neto Leal**, Presidente da Câmara Municipal, brasileira, casada, portador do CPF nº 892.730.793-34 e RG nº 1.964.245 – SSP/PI.

CONTRATADO: M G N DIGITAÇÕES E SERVIÇOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.974.477/0001-00 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 000050199, localizada na Rua São benedito, nº 71 Apartamento 202 Bairro: Bomba CEP 64.600-000, na cidade de Picos, Estado do Piauí, representada por **MARIA DAS GRAÇAS LOPES**, empresária, solteira, portadora do CPF nº 636.023.773-34 e RG nº 1.758.138 SSP-PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de serviços de Software, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente instrumento tem como objeto a licença de uso do Software SisPag – Sistema de Controle de Funcionários, Folha de Pagamento e transmissão Sagres Folha, bem como a prestação de serviços de software ara a **CONTRATANTE**.

DA LICENÇA DE USO

CLÁUSULA 2ª. A presente licença de uso do Software SisPag – Sistema de Controle de Funcionários e Folha de Pagamento, terá os aspectos da irrevogabilidade e da irrevogabilidade.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª. A prestação de serviços de software compreenderá as seguintes atividades: Instalação: Instalar e configurar software em computador da **CONTRATANTE**. Treinamento: Preparar uma pessoa designada para o uso do software. Auxiliar: Manutenção do Programa e no envio do Sagres Folha.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 4ª. A **CONTRATANTE** se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos necessários ao **CONTRATADO**, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, bem como hardware e software com a configuração fornecida pelo **CONTRATADO**.

DAS ATUALIZAÇÕES

CLÁUSULA 5ª. Fica acertado entre as partes que o **CONTRATADO** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias de uma versão para outra do Software SisPag – Sistema de Controle de Funcionários e Folha de Pagamento.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA 6ª. O presente contrato terá início no dia 02 de janeiro de 2018 com término em 31 de Dezembro de 2019, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª. O preço ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviço, é de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais), mensais, cujo pagamento ao **CONTRATADO** será feito pela **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) de cada mês na Conta do Banco do Brasil Ag: 3350-2 C/C: 20.554-0.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 8ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DO FORO

CLÁUSULA 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Picos-PI para dirimir as dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. E por concordarem e acharem justas as cláusulas acima assinam as partes o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

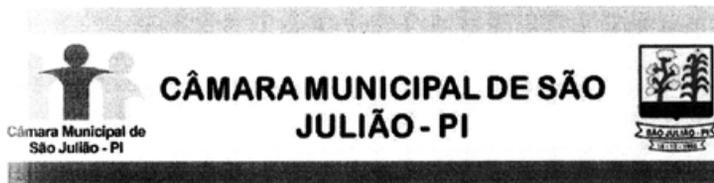
São Julião-PI, 02 de Janeiro de 2019.

João Neto Leal
João Neto Leal
Presidente da Câmara
CPF Nº 892.730.793-34

Maria Das Graças Lopes
Maria Das Graças Lopes
CPF Nº 63602377334
RG Nº 1.758.138

TESTEMUNHAS:

1 *Neiva Neuman Santos* CPF 024.333.333-71
2 *Dilson Lopes e Sousa* CPF 795.848.293-06



São Julião - PI, 02 de Janeiro de 2019.

DECLARAÇÃO

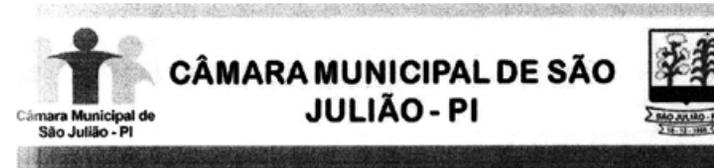
Declaramos para os devidos fins de direito a Sra. **Marinalva de Carvalho Leal**, portadora do CPF: 891.194.103-44, residente e domiciliado na Rua Severiano Pereira, nº 351 – Centro na Cidade de São Julião - PI é funcionário da Câmara Municipal de São Julião - PI no cargo comissionado de Diretor Financeiro e recebe a quantia mensal de R\$ 1.996,00 (Hum mil novecentos e noventa e seis reais).

Sem mais para o momento deixamos nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Neto Leal

João Neto Leal
Presidente da Câmara Municipal



OFÍCIO Nº 01/2019

São Julião - PI, 02 de Janeiro de 2019.

Ilmo. Sr.
Gerente do Banco do Brasil
Fronteiras – PI
Agencia 1364-1
Senhor Gerente,

Venho através deste ofício, informar que a Sra. **Marinalva de Carvalho Leal**, portadora do CPF: 891.194.103-44, residente e domiciliado na Rua Severiano Pereira, nº 351 – Centro – Centro na Cidade de São Julião - PI é detentor do cargo de Diretor Financeiro (Tesoureiro) da Câmara Municipal de São Julião – PI, outorgando-lhe o direito de efetuar as operações monetárias na agência 1364-1 conta corrente 13360-4 pertencente à Câmara Municipal de São Julião – PI.

Sem mais para o momento deixamos nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Neto Leal
João Neto Leal
Presidente da Câmara Municipal